

A PREVIDÊNCIA PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ E A ATUAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Marcelo Valente de Oliveira Figueirêdo
Rafaella Pinto Marques Luz

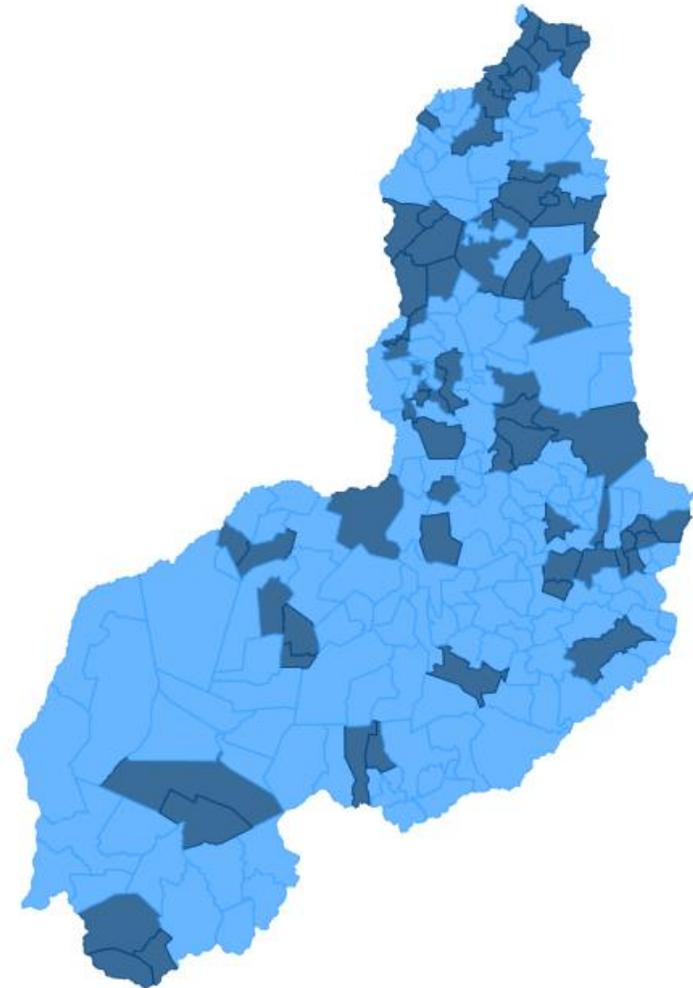
EQUIPE

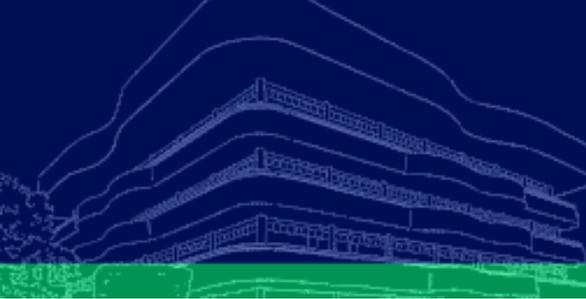
Emílio Assunção
Marcelo Valente
Rafaella Luz
Victor Virgilius

Karyne Falcão
Raimunda Farias
Antônio Guilherme
Camille Gabrielle

REGIMES PRÓPRIOS DOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES

- 68 RPPS MUNICIPAIS
- 1 RPPS EM EXTINÇÃO





FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE

1. CARÁTER CONTRIBUTIVO

- Contribuições incidentes sobre a folha de pagamento;
- Parcelamentos.

2. DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES E COMUNICAÇÕES DE IRREGULARIDADES

FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE

3. ACOMPANHAMENTO DO ENVIO DOS DEMONSTRATIVOS AO MPS – IN TCE/PI Nº 02/2023

- Transparência aos RPPS;
- Mitigar irregularidades no CRP;
- Subsidiar fiscalizações.

INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PI Nº 02/2023, DE 18/08/2023

Dispõe sobre a fiscalização do regular encaminhamento de informações e demonstrativos previdenciários às Secretarias de Previdência do Ministério da Previdência Social – MPS e do Tesouro Nacional – STN, nos termos do parágrafo único, do artigo 9º, da Lei nº 9.717, de 1998, e do artigo 241, da Portaria MTP nº 1.467, de 2022, e dá outras providências.

INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PI Nº 02/2023, DE 18/08/2023

I – Às Secretarias de Previdência do Ministério da Previdência Social - MPS:

- a) o Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR;
- b) o Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR
- c) o Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA;
- d) o Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN; e
- e) os Fluxos Atuariais, no modelo e formato especificado pelo MPS.

II – À Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia - STN, a Matriz de Saldos Contábeis, utilizando a informação complementar "Poder e Órgão" relativo ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PI Nº 02/2023, DE 18/08/2023

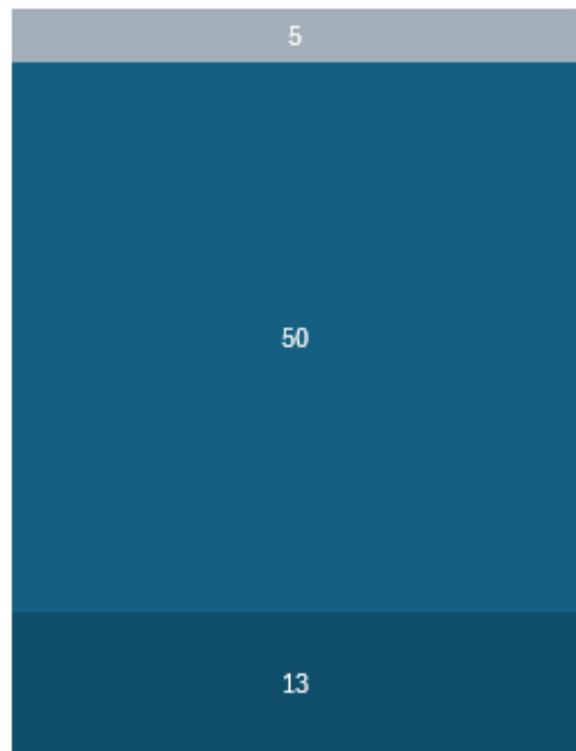
FISCALIZAÇÃO

CORREÇÃO DOS DADOS: VERIFICAR INCONFORMIDADES
INCLUSÃO DOS DADOS: ATRASOS E OMISSÕES

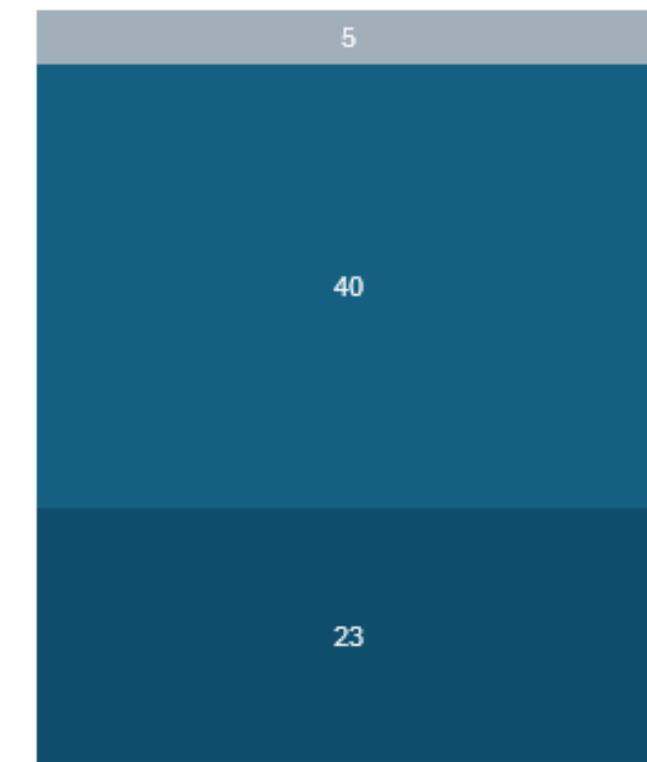
ALERTAS E SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 5.888/2023

DRAA

2022

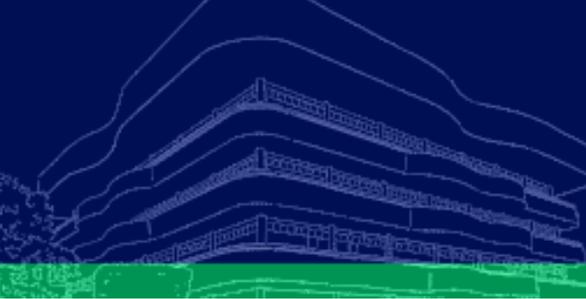


2023



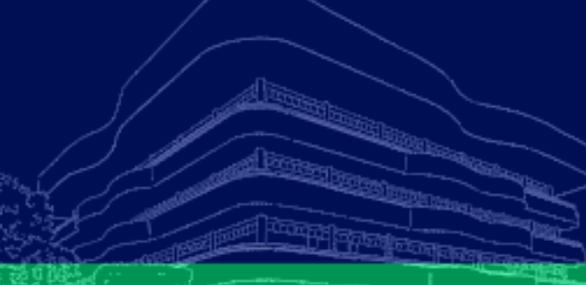
■ NO PRAZO ■ FORA DO PRAZO ■ NÃO

FONTE: MPS - 16/03/2024



GESTÃO DOS RPPS

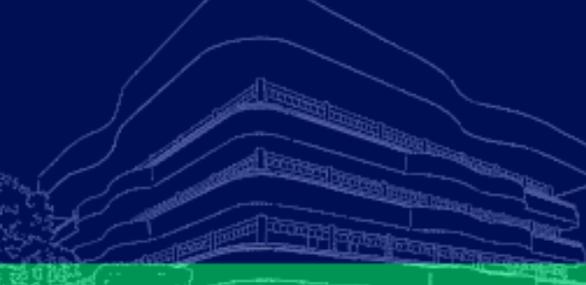
- Transparência;
- Qualificação dos gestores e membros de conselhos;
- Educação previdenciária;
- Segregação da utilização dos recursos (segregação das contas);
- Compensação previdenciária;
- Análise dos Relatórios de Gestão (IN TCE/PI nº 01/2022).



CONTAS DE GOVERNO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 69. O ente da Federação que mantiver ou vier a instituir regime próprio de previdência social para seus servidores conferir-lhe-á caráter contributivo e o organizará com base em normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial.



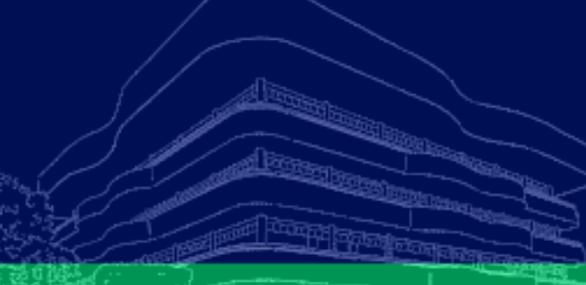
CONTAS DE GOVERNO

Portaria MTP nº 1.467/2022

Art. 55. No caso de a avaliação atuarial apurar deficit atuarial, deverão ser adotadas medidas para o seu equacionamento, que poderão consistir em:

(...)

§ 6º O plano de equacionamento do deficit somente será considerado implementado a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo, observado o prazo previsto no art. 54.



CONTAS DE GOVERNO

EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

- Realização da Avaliação Atuarial Anual
- Evolução do Déficit Atuarial;
- Implantação de plano de amortização;
- Adequação do plano de amortização à Avaliação Atuarial Anual;
- Aporte para cobertura de Déficit Financeiro;
- Revogação do plano de equacionamento do déficit sem observância à legislação;
- Reforma da Previdência local ampla nos moldes da EC nº 103/2019;
- Instituição do Regime de Previdência Complementar.

DFPESSOAL 4

Email: dfpessoal4@tcepi.tc.br

Contato: (86) 3215-3950



OBRIGADA!

